



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110**  
**RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000**

### **Decreto Legislativo n.º 003/2025**

**Aprova as contas do Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova relativas ao exercício de 2022.**

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, considerando que, embora o quórum de votação não alcançou a maioria para aprovar o projeto, mas foi insuficiente para desconstituir o parecer prévio do Tribunal de Contas, nos termos do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas anuais do Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova, relativas ao exercício de 2022 ficando mantido o parecer prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais – processo n.º 1148313.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Encaminhe-se ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Estadual n.º 102/2008.

Piedade de Ponte Nova, 01 de setembro de 2025.

**Vereador Flávio Magalhães da Cruz**  
**Presidente**